

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2012

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, instituída pela Portaria n.º 218/2012, de 11 de maio de 2012, faz saber que estarão abertas às inscrições para o Concurso Público n.º 001/2012, para provimento de cargos vagos especialmente os especificados no presente Edital e seus anexos, bem assim dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá ao Instituto Garcez de Concursos, Atuária e Pesquisas Ltda. - IGACAP.

1.2 – O concurso público visa ao provimento do número de vagas e cadastro de reserva definido neste edital.

1.3 – Toda menção de horário deste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.4 – O resumo deste edital será publicado no Diário Municipal de Goiás e em jornal de grande circulação, assim como , o seu inteiro teor será publicado no placar e no site (www.camposbelos.go.gov.br) da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

1.5 – O candidato poderá interpor recurso para impugnação de normas do edital no prazo de máximo de 02 (dois) dias da data de sua publicação, devendo o mesmo ser analisado e julgado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data de sua interposição.

2 – CARGOS OFERTADOS, QUANTITATIVOS E SALÁRIOS.

2.1 – O Anexo I, parte integrante deste edital, define os cargos ofertados, o quantitativo de vagas, as atribuições, requisitos e seus respectivos salários bases para início de carreira, na conformidade da legislação municipal.

2.3 – De acordo com o cargo, as vagas serão ofertadas nas conformidades do descrito no anexo I.

3 – DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS

3.1 – **As inscrições serão realizadas do dia 11 de julho ao dia 27 de julho de 2012.**

3.2 – **O horário das inscrições será das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.**

3.3 – **O local das inscrições será na Escola Municipal Professora Niedja de Sousa Machado, localizado na Rua Nossa Senhora de Lurdes, quadra 27, lote 01, Setor Cruzeiro, Campos Belos, Goiás.**

3.4 – No ato da inscrição o candidato deverá:

a) solicitar o pedido de inscrição, que deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato através do sistema de dados do concurso no local da inscrição, ou formulário especial fornecido pelo IGACAP, instituto encarregado do certame, que também poderá o pedido de inscrição ser preenchido por atendente do IGACAP através do sistema de dados do concurso no local da inscrição;

b) entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição pago, **em dinheiro, através de depósito ou por transferência não agendada, na conta corrente n.º. 00000003-8, operação 006, agência n.º. 3722 da Caixa Econômica Federal, em nome da Prefeitura Municipal de Campos Belos, não sendo válido comprovante de pagamento feito em envelope em caixa eletrônico;**

c) **informar o número do CPF e da identidade no ato da inscrição.**

3.5 – A inscrição será efetivada no momento em que receber o número de identificação.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos

3.5.1 – O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição.

3.6 – **A taxa de inscrição deverá ser paga do dia 5 ao dia 27 de julho de 2012.**

3.7 – A taxa de Inscrição será nos seguintes valores para os respectivos cargos:

Cargos ofertados	Nº de vagas	Valor da inscrição em R\$
Agente Administrativo	10	18,00 (dezoito reais)
Agente de Serviços de Higiene e Alimentação	50	18,00 (dezoito reais)
Agente de Serviços Gerais	20	18,00 (dezoito reais)
Agente de vigilância	1	18,00 (dezoito reais)
Assistente Social	1	60,00(sessenta reais)
Auxiliar de Consultório Odontológico	1	18,00 (dezoito reais)
Enfermeiro	2	60,00(sessenta reais)
Engenheiro Civil	1	60,00(sessenta reais)
Farmacêutico	1	60,00(sessenta reais)
Fonoaudiólogo	1	60,00(sessenta reais)
Gestor dos Resíduos Sólidos e Ambiental	1	60,00(sessenta reais)
Monitor	10	32,00 (trinta e dois reais)
Motorista	4	24,00 (vinte e quatro reais)
Nutricionista	1	60,00(sessenta reais)
Operador de Máquinas Leves	2	24,00 (vinte e quatro reais)
Operador de Máquinas Pesadas	2	27,00 (vinte e sete reais)
Professor de Artes (Música)	1	47,00 (quarenta e sete reais)
Professor de Educação Física	1	47,00 (quarenta e sete reais)
Professor de Letras (Port./Ing.) – Escola Barreirão	1	47,00 (quarenta e sete reais)
Professor de Letras (Port./Ing.) – Escola Pouso Auto	1	47,00 (quarenta e sete reais)
Professor de Letras (Port./Ing.) – Geral	3	47,00 (quarenta e sete reais)
Professor de Matemática – Escola Barreirão	1	47,00 (quarenta e sete reais)
Professor de Matemática – Escola Pouso Auto	1	47,00 (quarenta e sete reais)
Professor Pedagogo – Escola Barreirão	3	43,00 (quarenta e três reais)
Professor Pedagogo – Escola Pouso Auto	3	43,00 (quarenta e três reais)
Professor Pedagogo – Geral	10	43,00 (quarenta e três reais)
Técnico de Enfermagem	5	19,00 (dezenove reais)
Técnico em Laboratório	1	19,00 (dezenove reais)

3.7.1 – A taxa de inscrição é isenta para o candidato que comprove ser economicamente hipossuficiente.

3.7.2 – A isenção da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação, pelo candidato, da hipossuficiência econômica através de documento de inscrição de complementação de renda ou de assistência social do Governo Federal, a ser aferido pela comissão especial do concurso público.

3.8 – Não serão aceitas ou consideradas válidas as taxas de inscrições pagas fora do período fixado no item 3.6.

3.9 – caso o candidato venha desistir do concurso em virtude de alterações das normas editalícias, terá sua taxa de inscrição devolvida, que poderá ser também por procuração, devendo ser requerida junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura, em horário de expediente, mediante devolução do comprovante de inscrição original e apresentação de documento de identificação do candidato.

3.10 – Não será admitida mais de uma inscrição por candidato, caso ocorra, prevalecerá a última.

3.11 – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago o valor da inscrição, não tenham efetivado a inscrição.

3.12 – Caso o candidato pague um valor maior que o da inscrição, o mesmo poderá realizar a sua inscrição e o valor excedente será devolvido pela Secretaria Municipal de Finanças, assim como o valor total da inscrição, no caso de cancelamento do certame.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos

3.13 – Caso o candidato pague um valor menor que o da inscrição do cargo para o qual se candidatará o mesmo deverá pagar o restante, completando assim o valor respectivo para realizar sua inscrição.

3.14 – Não serão admitidas sob qualquer hipótese inscrições condicionadas.

3.15 – Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do outorgado, original e cópia, e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

3.16 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.17 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc...).

3.18 – A solicitação de condição especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, julgado pelo IGACAP juntamente com a comissão especial do concurso público.

3.19 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar, no ato da inscrição, atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante para cuidar da criança não realizará as provas.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 – Das vagas destinadas às categorias funcionais previstas neste edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadoras.

4.2 – Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior.

4.3 – Aos candidatos inscritos na forma do subitem 4.1 é assegurado o direito de se inscreverem nesta condição, declarando serem portadores de necessidades especiais e submetendo-se, se convocados, à perícia médica, promovida pelo IGACAP juntamente com a comissão especial do concurso público, que dará decisão terminativa sobre a condição do candidato com necessidades especiais ou não e o grau das necessidades especiais capacitante para o exercício do cargo.

4.4 – No ato da inscrição o candidato optante a esse direito deverá entregar laudo médico que comprove as suas necessidades especiais e a compatibilidade entre esta e as atribuições do cargo e solicitar, por escrito, os recursos especiais de que necessitar para realizar as provas.

4.5 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, concorrendo normalmente com os demais candidatos.

4.6 – Os portadores de necessidades especiais participarão em igualdade de condições, com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, observado o disposto no subitem 3.17.

4.7- Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se classificados nas provas de conhecimento, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada, a respectiva ordem de classificação.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 – O prazo de validade do presente concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data da última publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.2 – A prorrogação do presente concurso público deverá ser feita por decreto do Poder Executivo, até no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do vencimento.

5.3 – O ato de prorrogação deverá ser publicado no Diário Municipal de Goiás e em jornal de grande circulação, de forma que a data entre a circulação da publicação que circular

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos

primeiro e o fim da validade contado da última publicação da homologação, observe um período de no mínimo trinta dias.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE DO CARGO

6.1 – Documentação básica para todos os candidatos:

- CPF;
- Identidade;
- Comprovante de regularidade perante o serviço militar para homens;
- Comprovante de regularidade com a justiça eleitoral (título de eleitor com prova de ter votado na última eleição);
- Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campos Belos, comprovando a quitação para com a fazenda pública municipal;
- Certidão negativa que comprove a quitação para com a fazenda pública estadual e federal;
- Certidão negativa criminal emitida pela justiça estadual e federal;
- Comprovante de endereço residencial;
- Declaração de bens e valores; e
- Declaração de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional.

6.2 – Requisitos básicos para todos os candidatos:

- a) ser brasileiro, ou português, e em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimentos de gozos de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) estar quites com as obrigações militares (se homem);
- d) estar regular com as obrigações eleitorais;
- e) estar regular com a fazenda pública municipal, estadual e federal;
- f) estar regular para com a justiça estadual e federal;
- g) preencher os requisitos do cargo a que concorreu, mediante a entrega de cópia dos documentos probantes;
- h) comprovar residência através de fatura de água, energia ou conta telefônica;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do cargo;
- j) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme descrito no anexo I, constante deste edital, comprovado através do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão expedida pela instituição.

7 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 – O Concurso Público será composto de prova objetiva escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos de todos os cargos;

7.2 – Somente serão admitidos no recinto em que se realizarem as provas:

- 7.2.1 – Os candidatos;
- 7.2.2 – Os fiscais;
- 7.2.3 – Os membros da comissão especial de concurso público;
- 7.2.4 – Os membros da equipe técnica do IGACAP;
- 7.2.5 – O prefeito, o presidente da câmara municipal, os secretários municipais e os vereadores do Município de Campos Belos;
- 7.2.6 – O (a) acompanhante da candidata que estiver amamentando, para guarda da criança, que deverá ficar em sala reservada; e,
- 7.2.6 – Pessoa designada para a limpeza e manutenção da escola onde a prova estará sendo realizada.

8 – DAS PROVAS

8.1 – A prova será escrita, na modalidade objetiva, para os candidatos a todos os cargos, será composta por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 – Cada questão conterà 04 (quatro) opções e somente uma correta de acordo com o enunciado.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos

8.3 – A prova de português terá 20 (vinte) questões, sendo que cada uma valerá 0,5 (meio) ponto; a prova de conhecimento específico, para os cargos que a exigir, terá 20 (vinte) questões, sendo que cada uma valerá 0,5 (meio) ponto; e a prova prática, para os cargos que a exigir, terá 10 tarefas para cada candidato, sendo que cada tarefa valerá 1,0 (um) ponto.

8.4 – A prova de português será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá peso 01 (um), na apuração da média do candidato.

8.5 – A prova de específica será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá peso 02 (dois), na apuração da média do candidato.

8.6 – A prova prática será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá peso 02 (dois), na apuração da média do candidato.

8.7 – A prova de conhecimento específico, para o cargo que a exigir, terá 20 (vinte) questões sobre as atribuições específicas do cargo.

8.8 – A prova de conhecimento específico, para o cargo de agente administrativo, terá 05 (vinte) questões sobre as atribuições específicas do cargo e 15 (quinze) questões sobre informática.

8.9 – A prova escrita não constitui pré requisito para a realização da prova prática.

8.10 – A prova prática para o cargo de operador de máquinas pesadas será realizada através de teste em máquina pesada, de pneu ou esteira, que terá como tarefa a acoplagem de implementos na máquina; operar a máquina e seus implementos (Ex.: lâmina, escarificador, pá escavadeira, etc.); identificar peças da máquina e suas funções; e demonstrar conhecimentos das normas de trânsito.

8.11 – A prova prática para o cargo de operador de máquinas leves será realizada através de teste em trator de pneu que terá como tarefa a acoplagem de implementos na máquina; operar a máquina e seus implementos (Ex.: grade, niveladora, plantadeira, roçadeira, carreta, etc.); identificar peças da máquina e suas funções; e demonstrar conhecimentos das normas de trânsito.

8.12 – O critério de avaliação da prova prática para os cargos que a exigir será: o candidato irá realizar as tarefas, acompanhado do avaliador, que terá uma prancheta com uma folha com as tarefas a serem aplicadas e marcará se o candidato desempenhou ou não a tarefa, esta avaliação será acompanhada de dois fiscais, devendo o avaliador apresentar de imediato aos fiscais qual foi o desempenho e ao final assinará a folha de avaliação juntamente com os mesmos e o candidato.

8.13 – As provas serão realizadas nos dias 21 e 28 do mês outubro de 2012, sendo que, no dia 08 de agosto de 2012, será divulgado no placar e no site da Prefeitura Municipal de Campos Belos (www.camposbelos.go.gov.br), o dia e o horário da prova de cada cargo.

8.14 – **As provas terão duração de 04 (quatro) horas.**

8.15 – O local da aplicação das provas será divulgado no placar e no site Prefeitura Municipal de Campos Belos (www.camposbelos.go.gov.br) no dia 17 de outubro de 2012.

8.16 – O conteúdo programático está disponível no anexo I deste edital.

8.17 – O cálculo da média para os cargos que realizará duas provas: português e específica ou português e prática, será efetuado da seguinte forma: multiplica-se a nota da prova pelo seu peso, soma os valores obtidos nas duas provas e divide-se por 3 (três), ou seja, por 3 (três) pesos: 1 (um) da prova de português e 2 (dois) da prova específica ou prática, o resultado é a média obtida.

9 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 – **O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 01(uma) hora do horário de fechamento dos portões, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade original e caneta esferográfica de cor azul ou preta.**

9.1.1 – **Os portões serão fechados trinta minutos antes do horário de início das provas.**

9.1.2 – Serão considerados documentos oficiais de identidade (que contenha foto): carteira expedida pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança, pelos corpos de bombeiros, pelas polícias militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais do ministério público e magistratura, carteira de

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos

trabalho, carteiras expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade, e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

9.1.3 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, sua assinatura e deverá estar dentro do prazo de validade.

9.2 – A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso, assegurado ao candidato a ampla defesa e o contraditório.

9.3 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade e/ou comprovante de inscrição, por motivo de roubo ou furto deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial.

9.4 – No caso de roubo ou furto do documento oficial de identidade e/ou do comprovante de inscrição, o documento que registrou o fato em órgão policial somente será aceito se constar data de expedição de no máximo 30 dias.

9.5 – Não será permitido o acesso ao local de provas sem a caneta e os documentos mencionados no item 9.1 e para candidato que chegar após o fechamento dos portões.

9.6 – Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, etc.) e caso de alterações climáticas (sol, chuva, etc.) ou trânsito, que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

9.7 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

9.8 – É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horários pré-determinados pela organização do concurso público.

9.9 – Não será permitido ao candidato entrar no local de realização de prova carregando consigo, bolsa, sacola, pochete, carteiras, armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.), ou usando óculos escuros, assim como, a candidata ou candidato que tenha cabelos longos, com os mesmos soltos.

9.9.1 – O IGACAP e a comissão organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.9.2 – O descumprimento do descrito no item 9.9 deste edital implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, situação em que o IGACAP e a comissão especial do concurso, se reservam no direito não comunicar o candidato no local de prova sobre sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em relatório de ocorrência, pelos fiscais de sala e posteriormente comunicado ao IGACAP e comissão especial do concurso, que em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, conforme determinado no item 10, assegurando ao mesmo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.10 – Para a abertura do envelope contendo as provas, um candidato voluntário fará a conferência do lacre do envelope, das provas, dos cartões-resposta e preencherá o termo de abertura assinando-o juntamente com o fiscal.

9.11 – **O candidato receberá um caderno contendo as provas, no horário previsto para o início das mesmas**, referentes ao cargo pleiteado, conforme conteúdos programáticos constantes do anexo I deste edital.

9.12 – **O candidato receberá um cartão-resposta, 30 (trinta) minutos após o início das provas**, que deverá ser preenchido e identificado somente com o número de inscrição, o qual será devolvido, pois será o único documento válido para correção da prova. O caderno de provas ficará com o candidato.

9.13 – **Somente o número de inscrição deverá ser colocado no cartão-resposta.**

9.14 – **Não serão aceitas emendas ou rasuras nas respostas do cartão-resposta, em hipótese alguma será fornecido outro caderno de provas ou outro cartão-resposta, exceto no caso de defeito nos mesmos.**

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos

9.15 – O preenchimento do cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova, é de inteira responsabilidade do candidato.

9.16 – Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão do cartão-resposta que não corresponder ao resultado do gabarito oficial, ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

9.17 – Por motivos de segurança os seguintes procedimentos serão adotados:

a) o candidato será identificado ao entrar no local da prova e será efetuada tiragem de conferência, para verificar se o candidato porta a caneta, o comprovante de inscrição e o documento de identificação, assim como para evitar que tenha acesso ao local de provas portando qualquer objeto proibido no item 9.9.

b) após ser identificado o candidato não poderá sair do local da prova sem acompanhamento de fiscal;

c) somente depois de decorrida uma hora do início da prova o candidato poderá entregar o cartão-resposta e retirar-se. Se insistir em sair antes do horário permitido, deverá assinar um termo de desistência declarando sua desistência do Concurso Público nº 001/2012, que será lavrado pelo representante do IGACAP ou presidente da comissão especial do concurso público.

9.18 – As demais instruções acerca da realização da prova estarão contidas na capa do caderno de provas, que é parte integrante deste edital e deverão ser seguidas rigorosamente.

9.19 – A Prefeitura Municipal de Campos Belos se responsabilizará pela segurança dos candidatos nos locais onde se realizarão as provas através da polícia militar.

9.20 – Os candidatos serão responsáveis por suas atitudes ou atos ocasionados por alterações de seu estado físico, mental ou emocional, devendo ainda responder por estes atos e pelos danos causados.

9.21 – Os três últimos candidatos permanecerão na sala até que o último termine e entregue sua prova, os três preencherão e assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais de sala. Deverão lacrar o envelope com os cartões-resposta preenchidos, assim como, com os cartões-resposta e provas de candidatos que faltaram, rasgando estes e escrevendo “faltou” no local da assinatura na lista de presença.

10 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a 5,0 (cinco pontos), para os cargos que terão duas provas: de português e específica ou de português e prática, onde somente serão utilizadas, para apuração da média, a nota do candidato que alcançou aproveitamento em cada prova, de valor igual ou superior a 30% (trinta por cento) e para candidato que realizar apenas a prova de português será considerado aprovado o que obtiver nota igual e superior a 5,0 (cinco pontos), sendo considerado eliminado o candidato que:

10.1.1 - Obter valor menor que 30% (trinta por cento) dos pontos em quaisquer umas das provas, para candidato que realizar duas provas: de português e específica ou de português e prática; e que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) para candidato que realizar apenas a prova de português.

10.1.2 - Utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição e realização das provas;

10.1.3 - Deixar de comparecer, no horário previsto, às provas, sob qualquer hipótese;

10.1.4 - For flagrado em comunicação com qualquer candidato ou consultando qualquer material;

10.1.5 - Portar material estranho ao necessário para a realização das provas, conforme descrito no item 9.9;

10.1.6 - Adulterar o comprovante de inscrição;

10.1.7 - Escrever no cartão-resposta qualquer tipo de informação alheia às orientações do item 9.13, inclusive colocar o nome ou outro tipo de identificação, observada a determinação do item 9.14.

10.1.8 – Mesmo obtendo média geral igual ou superior a 5,0 (cinco pontos) e esta o posicionaria na lista de classificação em posição abaixo de três vezes ao número de vagas ofertadas para o cargo se candidatou.

10.1.9 – Ausentar-se do recinto de qualquer prova sem permissão;

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos

10.1.10 – Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato, ou ser descortês com qualquer um dos fiscais, coordenadores, autoridades, membros da comissão do concurso ou do IGACAP e pessoas incumbidas da realização do concurso público.

10.2 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos.

10.3 – No caso de empate terá preferência, para efeito de classificação o candidato que tiver, na seguinte ordem: maior idade entre os idosos, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10741/2003); maior nota na prova específica; permanecendo o empate, maior nota na prova de português; e se ainda permanecer o empate, o que tiver idade mais elevada.

10.4 – Os candidatos classificados para as vagas, após homologação do concurso público, serão chamados de acordo com as necessidades da administração municipal, durante o prazo de validade do concurso, obedecendo à ordem de classificação, e deverão se submeter, à época da nomeação, a exame médico realizado por médico oficial do Município de Campos Belos e só serão nomeados os aprovados no referido exame.

10.5 – Serão classificados para reserva técnica os candidatos que se posicionarem na lista de classificação, em posição que ficar fora do número de vagas, de até três vezes o número de vagas ofertadas para o cargo ao qual se candidataram que poderão ser chamados, caso haja necessidade, durante o prazo de validade do concurso público, obedecendo à ordem de classificação, e deverão se submeter à época de nomeação, a exame médico realizado por médico oficial do Município de Campos Belos, e só serão nomeados os aprovados no referido exame.

10.6 – O candidato, ao ingressar no cargo do presente concurso, ficará em período de estágio probatório durante três anos, nos termos da Constituição Federal, em seu artigo 41, podendo ser exonerado a qualquer momento durante este período, se reprovado na avaliação instituída especificamente para o estágio probatório.

10.7 – **O gabarito será divulgado no placar e no site da Prefeitura Municipal de Campos Belos (www.camposbelos.go.gov.br) na seguinte forma:**

a) no dia 22 de outubro de 2012 para os cargos de candidatos que realizarem provas no dia 21 de outubro; e

b) no dia 29 de outubro de 2012 para os cargos de candidatos que realizarem provas no dia 28 de outubro de 2012.

10.8 – **O resultado do concurso público será publicado no placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos, nos termos da Lei Orgânica do Município, no dia 30 de novembro de 2012 e publicado no Diário Municipal de Goiás e em jornal de grande circulação.**

10.9 – **O termo de homologação do resultado final do concurso público será publicado no Diário Municipal de Goiás e em jornal de grande circulação, assim como a lista dos candidatos aprovados e classificados, assim como dos que se posicionarem na lista de reserva.**

10.10 – Aos candidatos aprovados, não será fornecido nenhum documento de aprovação, valendo o resultado final publicado na forma acima.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – **A data para interposição de recursos será do dia 29 de outubro a 01 de novembro de 2012**, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, que também poderá ser interposto via email (**igacap@hotmail.com**) ou via fax (**62 3446 1398**), sendo que para a validação do recurso, necessariamente o candidato deverá apresentar o original no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do mesmo não ser recebido.

11.1.1 – Será permitida a interposição de recursos por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do outorgado, original e cópia, e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

11.1.2 – O recurso interposto por procuração é de total responsabilidade do candidato.

11.2 – A matéria do recurso será restrita à alegação de erro na elaboração das questões da prova, desde que justificado o erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos

11.3 – O recurso deverá estar devidamente fundamentado em bibliografias, com cópia da página do livro ou outra fonte, constando nome do candidato, número de inscrição, categoria funcional e endereço para correspondência e deverá ser dirigido ao presidente da comissão especial do concurso público, após a publicação do gabarito oficial, sob pena de não ser recebido.

11.4 – O recurso interposto fora do respectivo prazo, não será conhecido, sendo considerada para tanto, a data e horário do seu protocolo.

11.5 – O prazo para a resposta do recurso será de até 30 (trinta) dias, contados da data final para interposição do mesmo.

11.6 – No caso de anulação de alguma questão da prova por observação do IGACAP juntamente com a comissão especial do concurso público ou por efeito de recurso, o ponto da questão será revertido para os candidatos da seguinte forma:

a) Se o candidato tiver marcado a alternativa considerada como a correta no gabarito publicado e a questão for anulada, não será acrescentado o valor da questão, tendo em vista que o mesmo será somado à sua nota no ato da correção do cartão-resposta;

b) Se o candidato tiver marcado a alternativa considerada como errada no gabarito publicado e a questão for anulada, o valor da questão será acrescentado à sua nota no ato da correção do cartão-resposta.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O concurso público será homologado pelo prefeito municipal de Campos Belos, após a resposta dada pela comissão especial do concurso público aos recursos que porventura foram interpostos e após a publicação do resultado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 – Não serão corrigidas provas de candidatos que tenham sofrido qualquer impugnação por parte do IGACAP e/ou da comissão especial do concurso público ou que deixou de identificar o cartão resposta com o número da inscrição.

13.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente edital, das instruções específicas do presente concurso público e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.

13.3 – A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a administração municipal de Campos Belos, modificar ou anular, no todo ou em parte, este concurso público, assegurado aos candidatos o contraditório e a ampla defesa dos candidatos.

13.4 – Não será permitida a entrada, no local da realização das provas, de pessoas não autorizadas pelo IGACAP ou pela comissão especial do concurso público, observado o item 7.2.

13.5 – Serão publicados tão somente os resultados referentes aos candidatos aprovados neste Concurso Público, assim como a lista de cadastro de reserva para aqueles que obtiveram média geral que o posicionar em posição de até três vezes o número de vagas ofertadas.

13.6 – Após cinco anos, contados da data da última publicação da homologação do concurso público, sem que exista qualquer ação pendente, as provas e o material inservível, relativo ao concurso público, poderão ser incinerados, através de uma comissão especial, devidamente designada pelo chefe do executivo municipal.

13.7 – A aprovação e a classificação geram para o candidato o direito à nomeação dentro das vagas oferecidas no período de validade do concurso público. A nomeação do candidato aprovado, que obedecerá a ordem de classificação, deverá iniciar pela lista da classificação geral, seguida da lista reservada aos portadores de necessidades especiais, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, na proporção da porcentagem reservada aos portadores de necessidades especiais, até o esgotamento das vagas reservadas, e será feita em caráter efetivo de acordo com a necessidade do serviço e atendida à existência de vagas.

13.8 – O candidato aprovado no concurso público, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente.

13.9 – Em caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados e classificados, ou seja, passará para a lista de reserva técnica, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do concurso público.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campos Belos

13.10 – A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada por médico oficial do Município e ao atendimento das condições constitucionais e legais e a apresentação de cópias e originais de todos os documentos exigidos no item 6.1, além do preenchimento dos requisitos exigidos no item 6.2.

13.11 – O presente edital obedece às normas contidas na Lei Municipal nº. 437/90, de 05 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos da Prefeitura de Campos Belos, Lei, Lei nº. 1048/2010, de 06 de dezembro de 2010, Lei nº. 2.002/2012, de 27 de abril de 2012 e Lei nº. 2.004/2012, de 15 de maio de 2012.

13.12 – Possíveis erros neste edital deverão ser corrigidos através de errata que deverá ser publicada no placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos, e possíveis erros de digitação nas provas deverão ser corrigidos no dia e no próprio local das provas.

13.13 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas com o representante do IGACAP ou com o presidente da comissão especial do concurso público, na sede da Prefeitura Municipal de Campos Belos em horário de expediente, bem como este do edital, que poderá ser obtido no site www.camposbelos.go.gov.br.

13.14 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão especial do concurso público juntamente com o IGACAP.

Campos Belos, 05 de julho de 2012.

Tatiana Barbosa dos Santos
Presidente da Comissão Especial
do Concurso Público

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Sr. **Rone Cezar Ferreira Marques**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das funções que lhe são conferidas, **CERTIFICA** que o **Edital do Concurso Público nº 001/12**, foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos, no dia 05 de julho de 2012 às 16:50 horas, assim como no site www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos, 05 de julho de 2012.

Rone Cezar Ferreira Marques
Secretário Municipal de Administração